



Materia Legislativa - 9/2024  
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo  
Data: 29 de Fevereiro de 2024  
Ementa: ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº  
2.896/2024, DE 29 DE JANEIRO DE  
2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Lido em

29/FEV/2024

*[Signature]*  
Responsável

## PROJETO DE LEI Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 29 discussão e votação  
na Sessão ORDINARIA

40 de 29 FEVEREIRO

*[Signature]*  
Mesa Diretora

**SÚMULA:** ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À  
LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2024, DE 29 DE JANEIRO DE  
2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadores Francisco Ailton dos Santos,  
Leonice Klaus dos Santos, Reginaldo Luiz da Silva, José  
Vaz Neto e Bernardo Patrício dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado  
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os §§ 4º e 6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.896/2024, de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a autorização do município de Alta Floresta a firmar convênio com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - Ager Sinop, e dá outras providências, acrescentando-se, ainda, o § 7º ao mesmo preceito, como segue:

.....  
Art. 1º .....

.....  
§ 4º O prazo para a execução deste Convênio é de 01 (um) ano, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo, sendo que a **autorização** de prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo Município à **Câmara Municipal**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a continuidade.

.....  
§ 6º A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop deverá encaminhar mensalmente ao **Poder Executivo Municipal, com cópia à Câmara Municipal de Vereadores**, a relação das atividades realizadas na regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Alta Floresta - MT, relativo ao contrato de concessão em vigor, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.



Materia Legislativa - 9/2024  
Tipp: PL - Projeto de Lei do Legislativo  
Data: 29 de Fevereiro de 2024  
Ementa: ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº  
2.896/2024, DE 29 DE JANEIRO DE  
2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Lido em 29 FEV. 2024

 Responsável

**§ 7º** A AGER Sinop, parte conveniente de que trata esta Lei, deverá criar, em até 40 (quarenta) dias da celebração do convênio, e manter, enquanto perdurar o convênio, um posto de atendimento presencial com colaborador na sede do município, para atender prontamente o cidadão quanto as suas manifestações, sejam elas denúncias, reclamações, sugestões e informações.

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais dispositivos não alterados.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

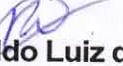
Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 28 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 29 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA

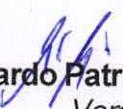
42 de 29 FEV. 2024  
Franisco SC Reginaldo  
Mesa Diretora LP

  
Francisco Ailton dos Santos  
Vereador

  
Leonice Klaus dos Santos  
Vereadora

  
Reginaldo Luiz da Silva  
Vereador "Naldo"

  
José Vaz Neto  
Vereador "Zé Eskiva"

  
Bernardo Patrício dos Santos  
Vereador



Materia Legislativa - 9/2024  
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo  
Data: 29 de Fevereiro de 2024  
Ementa: ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº  
2.896/2024, DE 29 DE JANEIRO DE  
2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Lido em 29 FEV. 2024  
Responsável

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em um discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA

92 de 29 FEV. 2024

Mesa Diretora

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 009/2024**, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

A Lei Municipal nº 2.896/2024 trata-se de uma Lei recente, cujas razões aportadas no projeto quando de sua tramitação nesta Casa, versou sobre autorização ao município a firmar convênio com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, agência de regulação intermunicipal, para atender da Lei Federal nº 11.445/07, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Alta Floresta-MT, relativo ao contrato de concessão em vigor.

Ocorre que, por se tratar de uma lei muito recente, e **visto que o convênio ainda não foi celebrado**, até porque não houve qualquer ato de publicação pelo município no Diário Oficial, conforme alude § 5º do artigo 1º, busca-se, **em tempo, corrigir e fazer preencher uma lacuna, qual foi objeto, inclusive, de discussões e deliberações em reunião com os representantes desta Casa de Leis, da Ager Sinop e Poder Executivo Municipal**, possibilitando, com isto, firmar um convênio efetivamente conforme tratado.

Pretende-se com a alteração do § 4º do artigo 1º, estabelecer, taxativamente, **que a autorização de prorrogação do prazo para a execução do convênio, deverá ser solicitada pelo Município à Câmara Municipal**, além, disto, igualmente buscando não dar margem para objeção ou resposta, estabelecer junto ao § 6º do mesmo artigo, que **os encaminhamentos mensais da relação de atividades realizadas na regulação e fiscalização dos serviços pela Ager Sinop, será ao Poder Executivo Municipal, com cópia à Câmara Municipal de Vereadores**.

E ainda, principalmente, fundar o § 7º ao mesmo preceito, para **estabelecer o compromisso da Ager Sinop criar e manter um posto de atendimento presencial com colaborador na sede do município, para atender prontamente o cidadão quanto as suas manifestações**, sejam elas denúncias, reclamações, sugestões e informações.



Materia Legislativa - 9/2024  
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo  
Data: 29 de Fevereiro de 2024  
Ementa: ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº  
2.896/2024, DE 29 DE JANEIRO DE  
2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Lido em 29 FEV. 2024  
SPS  
Responsável

Desta feita, considerando a oportunidade e necessidade da matéria, solicitamos a respectiva apreciação **em regime de urgência especial**, na certeza de que, será deliberado e aprovado na forma regimental, e ainda, que o Chefe do Poder Executivo entenda, sancionando e promulgando a futura Lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 28 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 29 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA, 29 FEV. 2024

Francisco Ailton dos Santos Leonice Klaus dos Santos Reginaldo Luiz da Silva  
de 29 de FEV 2024  
Mesa Diretora

Francisco Ailton dos Santos  
Vereador

Leonice Klaus dos Santos  
Vereadora

Reginaldo Luiz da Silva  
Vereador "Naldo"

José Vaz Neto  
Vereador "Zé Eskiva"

Bernardo Patrício dos Santos  
Vereador